



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.*

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica considerado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na área da Divisão de Finanças.

**Art. 2º** - No período de 27 de Dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

**Art. 3º** - Nos dias 27 de Dezembro de 2021 e 03 de Janeiro de 2022, o expediente em todas as repartições públicas municipais terá início a partir das 13:00 horas.

**Art. 4º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desde Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

**Art. 5º** - No período de 23 de Dezembro de 2021 à 10 de Janeiro de 2022, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa